



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Francisco, nº. 46, Centro, Aurora/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Fabiano Pereira**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de forma remota, consistente em suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública, parametrizações, configurações e integração dos módulos contabilidade e recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, auxílio no envio das prestação de contas aos órgãos estaduais e federais através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas do módulo contábil e recursos humanos de sistema informatizado de gestão da Câmara Municipal de Aurora/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de forma remota, consistente em suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública, parametrizações, configurações e integração dos módulos contabilidade e recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, auxílio no envio das prestação de contas aos órgãos estaduais e federais através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas do módulo contábil e recursos humanos de sistema informatizado de gestão da Câmara Municipal de Aurora/SC.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.807/2025)

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

A Câmara Municipal de Aurora pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 1.100,00, totalizando R\$ 13.200,00 para 12 (doze) meses de vigência contratual

5. DAS CONTRATADAS

DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 53.980.588/0001-53, com sede no Beco Walter Hubsch, n. 104, Bairro Bremer, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89161-098.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a utilização dos sistemas informatizados de gestão pública da Câmara Municipal de Aurora/SC, especialmente dos módulos de contabilidade, recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, garantindo a consistência das informações e a integração das rotinas administrativas.

A complexidade das atividades desenvolvidas e as frequentes atualizações das exigências contábeis, fiscais, previdenciárias e dos órgãos de controle demandam suporte técnico especializado para parametrizações, configurações, identificação e correção de inconsistências, preparação e encerramento do exercício e auxílio no envio das prestações de contas aos órgãos estaduais e federais.

Considerando a estrutura reduzida de pessoal da Câmara e a necessidade de apoio especializado aos servidores responsáveis por essas atividades, a contratação permitirá solucionar dificuldades operacionais, promover a capacitação dos usuários e aperfeiçoar os procedimentos internos, contribuindo para a confiabilidade dos registros e o cumprimento dos prazos e obrigações institucionais.

A prestação dos serviços de forma remota possibilitará atendimento ágil às demandas, favorecendo a continuidade das atividades e a eficiência administrativa. O suporte terá caráter complementar à atuação dos servidores, preservando as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos.

Assim, a contratação busca reduzir riscos de falhas operacionais e inconsistências nas informações, assegurar a regularidade das prestações de contas e fortalecer a transparência e o controle da gestão da Câmara Municipal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Aurora, previstos por conta da dotação do orçamento vigente.

Órgão.....:	01	- Câmara de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Recursos.:	1.500.7000.0000	- Recursos Ordinários



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. HABILITAÇÃO

8.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Alvará de licença para localização e funcionamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;
- b) Demonstrações contábeis do exercício de 2025.

8.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica.

8.1.5 Declarações obrigatórias:

- a) Declaração Unificada, declarando a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, etc.

9. CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato terá vigência a partir de 1º de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante aditivo firmado entre as partes.

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Luciano André Tomé, nos termos da Portaria n. 019/2023, de 12 de dezembro de 2023.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Joanice Jasper.



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Aurora, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do §1º, do artigo 50 da Resolução nº. 221, de 31 de outubro de 2023.

13.3 Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do inciso I do art. 114 da Resolução nº. 221, de 31 de outubro de 2023.

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora/SC, 30 de setembro de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Aurora/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de forma remota, consistente em suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública, parametrizações, configurações e integração dos módulos contabilidade e recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, auxílio no envio das prestação de contas aos órgãos estaduais e federais através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas do módulo contábil e recursos humanos de sistema informatizado de gestão da Câmara Municipal de Aurora/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Prestação de serviços técnicos de forma remota, consistente em suporte técnico e capacitação nos sistemas de informática de gestão pública, parametrizações, configurações e integração dos módulos contabilidade e recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, verificação de inconsistências na base de dados, prévia e encerramento do exercício, auxílio no envio das prestação de contas aos órgãos estaduais e federais através de sistemas informatizados, bem como suporte operacional, consultoria e assessoria nas rotinas do módulo contábil e recursos humanos de sistema	1.100,00	13.200,00



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

			informatizado de gestão da Câmara Municipal de Aurora/SC		
VALOR TOTAL					13.200,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a utilização dos sistemas informatizados de gestão pública da Câmara Municipal de Aurora/SC, especialmente dos módulos de contabilidade, recursos humanos, patrimônio e almoxarifado, garantindo a consistência das informações e a integração das rotinas administrativas.

A complexidade das atividades desenvolvidas e as frequentes atualizações das exigências contábeis, fiscais, previdenciárias e dos órgãos de controle demandam suporte técnico especializado para parametrizações, configurações, identificação e correção de inconsistências, preparação e encerramento do exercício e auxílio no envio das prestações de contas aos órgãos estaduais e federais.

Considerando a estrutura reduzida de pessoal da Câmara e a necessidade de apoio especializado aos servidores responsáveis por essas atividades, a contratação permitirá solucionar dificuldades operacionais, promover a capacitação dos usuários e aperfeiçoar os procedimentos internos, contribuindo para a confiabilidade dos registros e o cumprimento dos prazos e obrigações institucionais.

A prestação dos serviços de forma remota possibilitará atendimento ágil às demandas, favorecendo a continuidade das atividades e a eficiência administrativa. O suporte terá caráter complementar à atuação dos servidores, preservando as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos.

Assim, a contratação busca reduzir riscos de falhas operacionais e inconsistências nas informações, assegurar a regularidade das prestações de contas e fortalecer a transparência e o controle da gestão da Câmara Municipal.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de forma remota, durante a vigência contratual, conforme as demandas da Câmara Municipal de Aurora/SC, utilizando os sistemas informatizados de gestão pública já adotados pela Contratante.

4.2. A Contratada deverá efetuar a programação para início dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da autorização de execução, encaminhada pela Contratante ao endereço eletrônico dsconsultoriaeassessoria@gmail.com, definindo conjuntamente com os servidores responsáveis as atividades iniciais e os acessos necessários.

4.3. O atendimento será realizado por correio eletrônico, telefone e, quando necessário, videoconferência ou ferramenta de acesso remoto previamente autorizada pela



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratante. As solicitações serão encaminhadas pelos servidores designados, com a descrição da demanda e as informações necessárias à sua execução.

4.4. A prestação dos serviços compreenderá:

4.4.1. Suporte técnico e operacional, consultoria e assessoria nas rotinas dos módulos contábil e de recursos humanos dos sistemas utilizados pela Contratante;

4.4.2. Parametrizações, configurações e integração do módulo de contabilidade com os módulos de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado;

4.4.3. Verificação de inconsistências na base de dados e realização ou orientação das correções necessárias, observadas as permissões de acesso e a autorização da Contratante;

4.4.4. Auxílio nos procedimentos de prévia e encerramento do exercício, incluindo conferências e orientações sobre as rotinas pertinentes;

4.4.5. Auxílio na preparação, conferência e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do e-Sfinge, abrangendo as informações contábeis, de recursos humanos e de suprimentos, bem como apoio no envio das informações aos sistemas federais SICONFI e eSocial;

4.4.6. Capacitação remota dos servidores responsáveis, mediante orientações práticas, demonstrações e esclarecimento de dúvidas sobre os sistemas e as rotinas abrangidas pela contratação.

4.5. Os atendimentos serão organizados conforme a natureza, a complexidade e a urgência das demandas. A Contratada deverá informar o prazo previsto para conclusão de cada solicitação, considerando os prazos legais e administrativos envolvidos e priorizando as situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações da Contratante.

4.6. As atividades relativas às prestações de contas, à prévia e ao encerramento do exercício serão programadas conjuntamente com os servidores responsáveis, com antecedência compatível com os respectivos prazos, cabendo à Contratante disponibilizar tempestivamente os documentos e as informações necessários.

4.7. Quando a solução depender de intervenção do fornecedor do sistema ou de terceiros, a Contratada deverá comunicar a circunstância à Contratante, orientar o encaminhamento e acompanhar a demanda no âmbito dos serviços contratados.

4.8. O acesso remoto dependerá de autorização da Contratante e deverá ocorrer por meios seguros, com permissões limitadas às atividades contratadas. A Contratada deverá preservar a integridade das bases de dados e o sigilo das informações acessadas, utilizando-as exclusivamente para a execução dos serviços.

4.9. Para acompanhamento e fiscalização, a Contratada apresentará relatório mensal simplificado contendo as demandas atendidas, as atividades executadas, as orientações e capacitações realizadas e as pendências existentes, submetendo-o à conferência do fiscal do contrato.

4.10. A execução dos serviços não afasta as atribuições dos servidores responsáveis pela validação das informações, aprovação dos atos e autorização das transmissões. As falhas decorrentes da atuação da Contratada deverão ser corrigidas sem ônus adicional, em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com as obrigações afetadas.



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O contratante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aurora/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, a Câmara Municipal pagará à contratada, o valor global R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) cada.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Aurora, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

Recursos.: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento.: 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da contratante.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de dolo, durante a execução deste contrato.
- 9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 9.8. Comunicar formalmente a Câmara Municipal de Aurora/SC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 9.9. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir nota de empenho.
- 10.2. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 10.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.4. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas pela contratada todas as formalidades e exigências da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. São requisitos de habilitação:

> Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa (contrato social, certificado de MEI, etc);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

> Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

> Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

> Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica.

> Declarações obrigatórias:

- a) Declaração Unificada, declarando a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, etc.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2026 até 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade, com reajuste anual baseado no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aurora/SC, 30 de setembro de 2026.

Fabiano Pereira
Presidente